



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

4º TA ao CO N.º 066/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI N.º 19.04.4146.0001098/2022-79

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, E MCR
SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAÚDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante

designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 04.198.254/0001-17, estabelecida na SHN, Qd1, Bloco A - Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Procuradora Legal, **MARCIA CAETANO DA SILVA**, conforme Procuração, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no SEI n.º 19.04.4146.0001098/2022-79, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Retificar o 3º Termo Aditivo ao CON.º 066/SG/MPDFT/2022, assinado pela CONTRATADA no dia 6/10/2025 e pelo MPDFT no dia 15/10/2025, tendo em vista a necessidade de excluir o reajuste aplicado consoante o disposto no item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do termo original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em razão da alteração descrita no caput dessa cláusula, a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, e a CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE do 3º TA ao CO N.º 066/SG/MPDFT/2022 passam a vigorar com a

seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/12/2025 até 30/11/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso IV, da lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	<i>Licença de uso do software para Banco de Imagens/Ilustrações/ Fotografias, bem como áudios e vídeos, de forma digital, para download pelo período de 12 (doze) meses, como uso irrestrito nos materiais impressos, digitais, audiovisuais e eletrônicos. Marca/ Fabricante: ADOBE. Modelo: Stock Large (750 ativos padrão ao mês).</i>	1	12.400,00	12.400,00

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 17:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 11/11/2025, às 11:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882536** e o código CRC **6D1037DA**.

19.04.4146.0001098/2022-79

2882536v2